



LEI ORDINÁRIA Nº 436

de 29 de outubro de 1963

ELEVA AS SUBVENÇÕES MUNICIPAIS A DIVERSAS ESCOLAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

As subvenções anuais concedidas às Escolas ESTRELA DO ORIENTE, 21 DE SETEMBRO, NOSSA SENHORA DE CAACUPÊ, BARÃO DO RIO BRANCO, no Distrito de Porto Esperança, ficam elevadas de C\$.3.000,00 (três mil cruzeiros) para C\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e a do INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, de C\$.3.000,00 (três mil cruzeiros) para C\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º..

A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta da verba própria Código 8.38.4 a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1 964.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 29 DE OUTUBRO DE 1963.

EDIMIR MOREIRA RODRIGUES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 436/1963 - 29 de outubro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em